



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Data: 28 DE JULHO DE 2025.**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65 /2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025**

*Com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.*

*O município de Iraí – RS com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VOLMIR JOSE BIELSKI, torna público que tem interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONFORME RECURSOS FUNDEC RS PORTARIA Nº 13/2025, DEFESA CIVIL.*

***Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30 de julho de 2025 às 17hs.***

*O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação. A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro ou pelo e-mail: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65/2025**

Município de IRAÍ-RS

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONFORME RECURSOS FUNDEC RS  
PORTARIA Nº 13/2025, DEFESA CIVIL.

01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS ADUELAS em pontilhão (no interior do município, Barra Grande) CONFORME PLANILHA ANEXA.

**R\$ 17.475,98**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Recurso proveniente da Defesa Civil, Portaria 13/2025, para ser gasto em curto espaço de tempo. Foi realizado Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2025, porém o item restou deserto. Essa dispensa está baseada no inciso III, artigo 75, Lei 14.133/2021.

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor da Processo de Contratação Direta é o estipulado. Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do Orçamento em vigor.

2009-339039.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço unitário.

**8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS**

8.1. Gabinete, Recurso Defesa Civil.

**9. DO RECEBIMENTO**  
**EXECUÇÃO TOTAL ATÉ 30.08.2025.**

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, após liberação dos recursos provenientes da Defesa Civil.

10.2. O pagamento ocorrerá após execução

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2. REGULARIDADE FISCAL:**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS**

**11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12. ATESTADO DA EMPRESA INFORMANDO QUE POSSUI /DISPONIBILIZARÁ OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DOS TRABALHOS ATÉ A DATA INFORMADA (30/08/2025)
13. **OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Iraí, 28 de julho de 2025.

**VOLMIR JOSE BIELSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**